

RESOLUÇÃO N.º 343/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 77ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os produtos da empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A, CNPJ nº 04.294.897/0015-60, Inscrição Estadual nº 13.424.111-8, Querência - MT, conforme processo nº 638927/2012:

I - Milho Beneficiado;

II - Painço;

III - Soja Beneficiada;

IV - Girassol.

Art. 2º - Manter os produtos da empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A, CNPJ nº 04.294.897/0015-60, Inscrição Estadual nº 13.424.111-8, Querência - MT, conforme processo nº 638927/2012:

I - Milho Pipoca.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 28 de Setembro de 2017.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 24262d98

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar